



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 02 de março de 2021.
 Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.
 Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.
 Secretário-Geral de Justiça: Dr. Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno, por meio de videoconferência, tendo em vista medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19 (Resolução nº 10/2020), sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Ari Jorge Moutinho da Costa, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo Cesar Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Sabino da Silva Marques, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Nélia Caminha Jorge, Airton Luis Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles, Délcio Luis Santos e Dras. Onilza de Abreu Gerth, Mirza Thelma Cunha e César Luiz Bamdieira, Juízes de Direito convocados. Presente também o Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior – Procurador-Geral de Justiça. **Ausências Justificadas:** Exmos. Srs. Desdoras. Lafayette Carneiro Vieira e Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, com o assentimento dos demais pares. Nesse momento foi interrompida a transmissão pelo You Tube, a fim de que fossem apreciados os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** que tramitam em segredo de Justiça: **1-0204148-55.2019.8.04.0022 - Pedido de Providências. Requerente: C. R. J. F. 1ª R. Requerida: F. S. B. S. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Remetente: Exma. Sra. Desa. Nelia Caminha Jorge - Corregedora-Geral de Justiça. Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Airton Luis Corrêa Gentil. **2-0210986-48.2018.8.04.0022 - Reclamação Disciplinar. Requerente: C. N. de J.C. Requerida: C. F. de M. T. Advogada: Sulamita Brandão da Rocha (4782/AM). Advogada: Luciana Granja Trunkl (3006/AM). Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Remetente: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge; Corregedora-Geral de Justiça.** Reiniciado o julgamento o Des. Wellington José de Araújo. O Des. Wellington José de Araújo, com vista devolveu os autos, entendendo não ser possível proceder novo julgamento, entende que apenas os votos devem ser colhidos para se retificar o quórum. No mérito, vota pelo arquivamento da Reclamação disciplinar. Em votação, colhidos os votos, foi apurado o seguinte: **Decisão:** Por maioria de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu instaurar o Procedimento Administrativo Disciplinar em face da Magistrada C. F.M.T., sem o afastamento de suas funções judicantes, nos termos do voto da Desa. Nelia Caminha Jorge, Corregedora-Geral de Justiça. Vencido o voto divergente do Des. Wellington José de Araújo, que foi seguido pelos Desdoras. Wellington José de Araújo e Cláudio César Ramalheira Roessing. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdoras. Nélia Caminha Jorge, Corregedora-Geral de Justiça e Relatora, Airton Luis Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Joana dos Santos Meirelles, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Ari Jorge Moutinho da Costa, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira (vota c/ a divergência), Flávio Humberto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing (vota c/ a divergência), Sabino da Silva Marques, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo (voto divergente) e Domingos Jorge Chalub Pereira -Presidente. Observações: Ausências justificadas: Desdores. Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Impedidos**: Desdores. Elci Simões de Oliveira, Onilza Abreu Gerth, Mirza Thelma de Oliveira Cunha e César Bandiera, Juizes de Direito convocados. Averbaram suspeição: Desdores. Ernesto Anselmo Chixaro e Délcio Luis Santos. Por ocasião do julgamento não foi lido o Acórdão. Retomada a transmissão pelo You Tube, foram chamados os seguintes Processos: **3-0004563-54.2020.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – Amazonprev. Interessada: Siléa de Souza Lima. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** O Des. Délcio Luís Santos, com vistas, devolveu os autos acompanhando o voto do Des. Presidente. **Decisão**: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu ANULAR o ato de aposentadoria n.º 147/2016, de 31 de maio de 2016, publicado no D.O.E., em 03 de junho de 2016, e aposentar, com efeito retroativo a 03 de junho de 2016, a servidora Siléa de Souza Lima, Assistente Judiciária deste Poder (cargo em extinção consultor especial – referência para atribuição da remuneração – Grupo de Apoio Judiciário), classe/nível F-III, nos termos do artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 21 da Lei Complementar n.º 30/2001. Em seguida foi assinado o Acórdão. **4-0004603-36.2020.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – Amazonprev. Interessada: Fátima Esther Teixeira Botelho. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** O Des. Délcio Luís Santos, com vistas, devolveu os autos, solicitando que os autos baixassem em diligência, a fim de que sejam inseridos documentos necessários à sua apreciação, os autos foram retirados de Pauta para cumprimento de diligência. **5-0004973-15.2020.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE. Interessada : Suyen Santos Tabosa dos Reis. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** O Des. Délcio Luís Santos, com vistas, devolveu os autos divergindo do relator entendendo que o TCE não tem legitimidade para anular Ato aposentatório do TJAM. Afirma que não há ilegalidade no ato. **Decisão**: Por maioria de votos, vencido o voto do Relator, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu manter o ato de aposentação n.º 96/2017-PTJ em sua integralidade sem prejuízo, se necessário, com provocação à PGE-AM para adotar as medidas judiciais cabíveis e necessárias para garantir o registro do ato, nos termos do voto divergente do Des. Délcio Luis Santos. Por ocasião do julgamento não foi lido o Acórdão. **6-0005028-63.2020.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente : Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – Amazonprev. Interessada : Maria do Carmo Gomes de Moraes Pierre, viúva, do Sr. Mário de Queiroz Pierre. Presidente Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** O Des. Délcio Luís Santos, com vistas, devolveu os autos acompanhando o voto do Des. Presidente. **Decisão**: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu retificar o ato n.º 315, de 21.10.2019, e conceder pensão por morte, em favor da Sra. Maria do Carmo Gomes de Moraes Pierre na condição de dependente (viúva) do serventuário Mário de Queiroz Pierre, nos termos do art. 33, § 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 30/2001. Em seguida foi assinado o Acórdão. **7-0000334-17.2021.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente: Desdor. Djalma Martins da Costa, Membro do Tribunal de Justiça do Amazonas. Presidente Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão**: Por unanimidade, o egrégio Tribunal Pleno decidiu aposentar compulsoriamente o Exmo. Desembargador Djalma Martins da Costa, matrícula 000777-3-A, a contar de 23/2/2021, nos termos do art. 21, da Lei Complementar n.º 30/2001,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

texto consolidado em 29 de julho de 2014, e art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS– CPA:** Processo Administrativo CPA nº 2020/020370. **ANTEPROJETO DE LEI QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE JUDICIAL DE ENTRÂNCIA INICIAL NA ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.** Aprovado à unanimidade. **Processo Administrativo CPA nº 2021/003221.ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.107, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, PARA INCLUIR A POSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO EXCEPCIONAL DE OFICIAIS DE JUSTIÇA “AD HOC”, COM GRADUAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, NAS COMARCAS ONDE NÃO HÁ OFICIAIS DE JUSTIÇA COM GRADUAÇÃO EM DIREITO.** Aprovado à unanimidade. **Processo Administrativo CPA n.º 2020/019399.MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISCIPLINA AS CONVOCAÇÕES DE MAGISTRADOS(AS) DE ENTRÂNCIA INICIAL PARA ATUAR EM AUXÍLIO E SUBSTITUIÇÃO NAS UNIDADES JURISDICIONAIS DA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Apreciação suspensa para próxima Sessão. Retomada à ordem de Pauta o Des. Presidente comunicou que na presente data era a derradeira Prestação Jurisdicional do Des. Sabino da Silva Marques. Salientou que o Magistrado cumpriu com altivez, dedicação e competência, o seu Mister. O Des. Sabino da Silva Marques agradeceu o aprendizado que hoje se encerra no Tribunal Pleno, por fim agradeceu a todos. Na sequência, foram chamados a julgamento os seguintes processos: **1-4003280-59.2019.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante : Frank José Rodrigues Abrahim.** Advogada: Raquel Isadora Leite Vieira (7586/AM).**Impetrante: Pedro Rocha da Silva.** Advogada: Raquel Isadora Leite Vieira (7586/AM).**Impetrado : O Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Concessão parcial da segurança. **Antec. Voto c/ o Relator:** Desdres. João de Jesus Abdala Simões, Paulo Cesar Caminha e Lima e Elci Simões de Oliveira. **Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. João Mauro Bessa. **2-0005489-69.2019.8.04.0000 - Cumprimento Provisório de Sentença .Exequente: Maria José de Paula Paraíba.** Advogado: Pablo de Paula Lima (9482/AM). Advogado: Marcos Paulo Coêlho de Souza (4395/AM).Advogado: Alexandre Gomes Ribeiro (6199/AM).**Executado : Governador do Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**Relator: Exmo. Sr. Des. Sabino da Silva Marques.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer da presente impugnação em cumprimento em mandado de segurança e negar-lhe provimento, nos termos do voto relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA.3-0001313-13.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Japurá Pneus Ltda.** Soc. Advogados: Andrade GC Advogados (57/AM).**Agravado: O Estado do Amazonas.** Procurador: Leandro Venicius Fonseca Rozeira (776A/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, oEgrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **4-0001314-95.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante : Triumph Fabricação de Motocicletas de Manaus Ltda.** Soc. Advogados:Andrade GC Advogados (57/AM).**Agravado: Estado do Amazonas.** Procurador : Leandro Venicius Fonseca Rozeira (776A/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTO SUSPENSO OU ADIADO: 5- 4006232-74.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Nerita de Castro Menezes.** Advogado: Cristian Mendes da Silva (4380/RO). Advogado: Elton Manuel Barreto Rodrigues (6683/AM). **Impetrado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Djalma Martins da Costa. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Concede a segurança. **Voto divergente:** Des. Yedo Simões de Oliveira (Pela denegação da segurança). **Decisão:** Por maioria de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto do Des. Djalma Martins da Costa, Relator, que atingiu a idade limite para permanecer em atividade, ficando a lavratura do Acórdão a para o Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, quem primeiro acompanhou o voto do Relator. Divergente o Des. Yedo Simões de Oliveira. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdorez. Djalma Martins da Costa, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura (vota c/ a divergência), Domingos Jorge Chalub Pereira, Yedo Simões de Oliveira (voto divergente), Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Sabino da Silva Marques, Wellington José de Araújo, Nélia Caminha Jorge, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chixaro, Joana dos Santos Meirelles, Délcio Luís Santos, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha e Cezar Luiz Bandiera, Juizes de Direito convocados. Observações: **Ausências justificadas:** Desdorez. Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Abstiveram-se de votar:** Desdorez. Ari Jorge Moutinho da Costa e Carla Maria Santos dos Reis. **Impedidos:** Des. Elci Simões de Oliveira. **6- 4005885-41.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Digiorgio dos Santos Novaes.** Advogado: Ricardo Nunes Lopes (13034/AM). **Impetrado : Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV. Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: O Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto da Relatora:** Concessão parcial da segurança. Vista ao Des. João Mauro Bessa. **7 -4005749-44.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante : Whelington Barbosa de Melo. Impetrante : Josemary Silva Nazaré de Souza. Impetrante : Abraim Farias Alencar. Impetrante : Hirana Santos Palmeira de Assunção.** Advogado : Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Impetrado : Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas. LitsPassiv : Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. LitsPassiv Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Pela concessão da segurança. **Voto divergente do Des. João de Jesus Abdala Simões:** Pela concessão da segurança (Em 23.02.2021). **Antec. Voto c/ a divergência:** Des. João Mauro Bessa (Em 23.02.2021). **Julgamento Suspenso :** Vista à Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **8-4005483-57.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante:**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

Grazianni Souza de Oliveira Ribeiro. Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. Impetrado : Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência Justificada do Relator. **9-4005481-87.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante : Walter Manoel Bindá Pereira de Almeida.** Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros. Impetrado: Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Pela concessão da segurança. **Voto divergente do Des. João de Jesus Abdala Simões:** Pela denegação da segurança (Em 23.02.2021). **Antec. voto com a divergência:** Des. João Mauro Bessa. * Vista par a Desdora. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Julgamento Suspenso:** ausência Justificada do Relator. **JULGAMENTOS DE PROCESSOS EM MESA: 10-003812-67.2020.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível ç. Suscitante : Exmo. Desdor. Elci Simões de Oliveira. Suscitada : Exma. Desdora. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Voto do Relator:** Declara competente a Suscitada. **Vota com o Relator:** Des. Paulo César Caminha e Lima: **Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes . **11- 0004195-45.2020.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível .Suscitante : Exmo. Desdor. Flavio Humberto Pascarelli Lopes. Suscitado: Exmo. Desdor. Yêdo Simões de Oliveira.** MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Julgamento Suspenso:** Vista ao Desdor. Délcio Luis Santos. Após consultar os presentes e verificar nada mais havendo a tratar, o Des. Presidente declarou encerrada a Sessão da qual, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel..... Carlos André Santiago Vieira – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

Desembargador *Domingos Jorge Chalub Pereira*
Presidente